

EDITAL COPPEXII - Nº 05/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2026 PROBEX

A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – COPPEXII da Afya Faculdade de Ciências Médicas – Marabá-Pa, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura de Submissão de Projetos para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX 2026.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PROBEX tem a finalidade de apoiar o desenvolvimento de ações de extensão e cultura da instituição, articulando o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.

2. DO ENVIO DE PROPOSTAS DE PROJETO

As propostas deverão ser submetidas via e-mail para COPPEXII: coppexii@facimpa.edu.br, no período de 24 de novembro a 01 de dezembro de 2025 até as 23:59, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição. **Feito exclusivamente pelo(a) Professor(a) Coordenador(a).**

3. DO NÚMERO DE PROJETOS CONTEMPLADOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1 O presente edital estabelece o número de 05 (cinco) Projetos de Extensão que serão contemplados com bolsa PROBEX 2026, na modalidade Programa de Extensão, para acadêmicos regularmente matriculados no curso de medicina desta instituição. Cada auxílio correspondente a 50% da bolsa do CNPq.

3.1.1 Reserva de Vagas por Linha Temática:

- a)** Dos 05 (cinco) projetos a serem contemplados no âmbito deste edital, 02 (dois) serão destinados exclusivamente a propostas que se enquadrem na linha temática

de **Saúde Indígena**, conforme especificado nos critérios de elegibilidade e avaliação. Essa reserva tem como objetivo fomentar ações voltadas à promoção da saúde dos povos indígenas, respeitando suas especificidades culturais e sociais.

3.2 Os Projetos do Programa de Extensão deverão se adequar aos seguintes linhas de pesquisas institucionais:

- Habilidades e Atitudes Médicas na Sociedade;
- Inovação na Saúde;
- Integração Ensino Serviço e Comunidade aplicados a extensão;
- O meio ambiente, o social e a saúde;
- Promoção da equidade em saúde para grupos ou populações em situação de vulnerabilidade;
- Saúde em Cores (calendário mensal de conscientização em saúde no SUS);
- Saúde Indígena;
- Saúde Rural;
- Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.

4. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4.1 A Afya Faculdade de Ciências Médicas – Marabá/PA poderá subsidiar, por projeto, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), exclusivamente na forma de fornecimento de materiais e insumos, como manequins, simuladores, itens para práticas ou demonstrações, impressões, entre outros.

4.2 O valor não será repassado em espécie, devendo os itens solicitados estarem devidamente descritos na natureza orçamentária do projeto.

4.3 O valor a ser subsidiado deve ser descrito na tabela DESPESA, identificando seu item, a quantidade, valor unitário e valor total.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos necessários para inscrição no Edital **PROBEX 2026**, deverão ser enviados por e-mail, juntamente com a proposta, sendo:

- a) Link do *Currículo Lattes atualizado* do semestre corrente (da plataforma Lattes/CNPq) do(a) professor(a)-coordenador(a);
- b) O nome do professor(a) coordenador(a), deverá constar na planilha de publicações,

evidenciando assim, que está em dia com o preenchimento da mesma, caso não esteja, fazer o preenchimento no seguinte forms: <https://forms.office.com/r/a2AYVMRVuU>, onde consta as evidências das suas publicações científicas de 2025;

c) Histórico Escolar atualizados dos bolsistas e não bolsistas;

d) Comprovante de matrícula dos (as) alunos(as) atualizado, tanto bolsistas como não bolsistas;

5.2 O Plano de Trabalho Individual do discente, **elaborado pelo(a) professor(a) coordenador(a) em conjunto com os discentes**, será enviado para a COPPEXII e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, conforme Regulamento do Programa de Extensão da AFYA MARABÁ:

a) Título;

b) Objetivos: geral e específicos;

c) Justificativa;

d) Metodologia;

e) Descrição das atividades, e apresentação das metas relacionadas a cada atividade;

f) Cronograma com a apresentação de distribuição das várias etapas do Plano de Trabalho ao longo do período;

g) Definição de outras atividades pertinentes ao projeto;

h) Referências.

i) O formulário de Programa de Extensão, modelo em anexo e disponível para edição no site <https://maraba.afya.com.br/institucional/coppexii>, deverá ser preenchido na sua totalidade e enviado juntamente com todos os documentos.

Parágrafo único. Planos de trabalhos copiados parcial ou integralmente, do projeto de extensão proposto e/ou do plano de trabalho de outro aluno serão desclassificados, não cabendo recurso.

5 DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROBEX 2026

5.1 Quanto ao aluno:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da AFYA MARABÁ, nos semestres correspondentes ao período de vigência do programa de extensão;

b) Estar em dia com as mensalidades escolares e demais departamentos da AFYA MARABÁ;

c) Apresentar média geral igual ou maior que 75,0 (setenta e cinco);

d) O(A) aluno(a) só poderá ser indicado por um(a) único(a) orientador(a) e para um único projeto.

- e) Tanto os alunos Bolsista quanto os Não Bolsistas do PROBEX deverão ter disponibilidade para dedicar 02 (duas) horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- f) Responsabilizar-se, por meio de Carta Compromisso, a COPPEXII/AFYA MARABÁ
- g) Realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho, a partir da concessão da Bolsa ou início das atividades como voluntário;
- h) Comparecer às atividades propostas pela Coordenação da COPPEXII;
- i) Assistir palestras, encontros ou cursos, que sejam relevantes para o trabalho desenvolvido, por determinação do(a) professor(a)-orientador(a);
- j) Apresentar seu trabalho em algum evento interno ou externo a AFYA MARABÁ;
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PROBEX da AFYA MARABÁ;
- l) Inserir obrigatoriamente o(a) professor(a)-orientador(a) como coautor(a) das publicações e trabalhos apresentados;
- m) Apresentar relatório parcial e final das atividades (com a assinatura do(a) coordenador(a)) e cópia do certificado de apresentação e/ou publicação do trabalho de extensão.

5.2 Quanto ao(a) Coordenador(a):

- a) Ser docente da AFYA MARABÁ;
- b) Não estar afastado da AFYA MARABÁ, a qualquer título, no período da execução do projeto de extensão;
- c) Estar em dia com todos os relatórios de ações cadastradas na COPPEXII, independentemente de terem sido ou não contempladas nos editais do PROBEX;
- d) O(A) professor(a)-coordenador(a) irá receber 2h extraclasse semanais;
- e) Ter disponibilidade para dedicar 10 horas mensais às atividades do projeto, a título de orientação acadêmica e execução dele;
- f) Orientar e acompanhar o(a) Aluno(a) Bolsista/Não Bolsistas nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em algum evento interno ou externo a AFYA MARABÁ;
- g) Apresentar o relatório parcial, mensalmente, e final do projeto de extensão e cultura, até o décimo dia do mês;
- h) Quando publicar e/ou apresentar trabalhos resultantes do projeto de extensão, inserir os alunos(as) bolsistas e não bolsistas como coautores(as).

5.3 Quanto ao projeto do programa de extensão e cultura:

- a) Estar de acordo com o formulário padrão estabelecido pela COPPEXII da AFYA MARABÁ;
- b) Vigorar, no mínimo, durante todo o período de concessão do PROBEX 2026, a saber, de 2026.1 a 2026.2;
- c) A Carga Horária Total do projeto será de 192 horas, equivalente às 4 horas semanais desenvolvidas obrigatoriamente;
- d) Demonstrar viabilidade de execução, durante o período de vigência, além de

relevância para a extensão universitária.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção ocorrerá da seguinte maneira:

- a)** Cada professor(a)-coordenador(a) poderá concorrer com um projeto, na razão de duas bolsas remuneradas estudantis e até quatro voluntários por programa de extensão;
- b)** A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização designará uma Comissão de Avaliação Externa, que procederá à seleção das propostas.
- c)** A Comissão de Avaliação será composta por dois avaliadores que avaliarão os projetos, conforme critérios definidos, e, caso haja discrepância de 3 (três) ou mais pontos, será solicitado um terceiro avaliador, cuja menor nota dentre as três será eliminada para cálculo da média;
- d)** A Comissão de Avaliação realizará o julgamento e a classificação final dos projetos, considerando os critérios do quadro abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Natureza acadêmica de Extensão e/ou Cultura	Eliminatório
Relevância da proposta demonstrada na justificativa • Impacto social, pela ação transformadora e emancipadora sobre problemas sociais e/ou ambientais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e ao processo de formação e de qualificação; • Produtividade em projetos artísticos e culturais; • Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; • Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.	2 pontos
Coerência entre objetivos e metodologia • Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. • A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. • Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia,	2 pontos

considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que pode ser curso, evento, prestação de serviço, projeto ou programa de extensão. • A carga horária anual total da ação deve ser compatível com a carga horária do bolsista.	
Plano de trabalho dos(as) aluno(as) • Apresenta as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) aluno(a) que contribuirão para a sua formação acadêmica. • Demonstra, também, a necessidade da participação do aluno na execução das atividades propostas na ação, durante o período de vigência do projeto. • A carga horária de atividades do(a) aluno(a) deve ser compatível com 2 horas semanais, no período de 12 meses.	2 pontos
Acompanhamento e Avaliação • Metodologia proposta para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. • Apresenta-se, aqui, como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. • A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. • Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. • Deve-se, neste campo, apresentar detalhes de questionários, aferições e frequência de avaliação dos indicadores que evidenciarão o sucesso da ação.	2 pontos
Qualificação do(a) professor(a)-coordenador(a) • Trata da titulação do(a) professor(a)-coordenador(a), e sua produção dos últimos três anos.	2 ponto

7 DOS(AS) BOLSISTAS PROBEX E VOLUNTÁRIOS(AS) (NÃO BOLSISTAS)

7.1 O número de Bolsas para alunos PROBEX a serem distribuídas neste Edital são 10 (dez), sendo 02 (duas) por projeto de extensão contemplado.

7.2 A bolsa se dará sob forma de desconto nas parcelas da anuidade escolar, e será de até 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa do CNPq.

Parágrafo único. Quando o(a) estudante Monitor pertencer ao programa PROUNI ou FIES Integral o pagamento da bolsa/auxílio será disponibilizado conforme definição do departamento financeiro. O valor da Bolsa será o equivalente **50% da Bolsa de Iniciação Científica do CNPq.**

7.3 O desenvolvimento orçamentário do custeio solicitado a AFYA MARABÁ se dará, exclusivamente, por meio do Departamento Financeiro e Departamento de Compras;

7.4 Cada projeto contemplado no PROBEX poderá indicar, além dos alunos bolsistas PROBEX, **até no máximo 4 (quatro) alunos(as) voluntários(as) (não bolsistas)** para integrar a equipe executora do programa de extensão, respeitando-se a disponibilidade de 04 horas semanais de trabalho de cada bolsista e de cada voluntário(a) (não bolsista).

7.5 O período de concessão da bolsa será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 2026.1 a 2026.2.

7.6 O(A) Coordenador(a) poderá proceder à substituição do(a) Bolsista/Voluntário(a), mediante **justificativa aprovada pela Coordenação de Extensão**, desde que o(a) novo(a) Bolsista/Não Bolsista atenda às exigências deste Edital.

7.7 Quanto ao andamento do Projeto:

7.1.1 Os bolsistas deverão ser substituídos nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou trancamento de matrícula do(a) aluno(a);
- b) Quando não estiver participando ativamente da execução do projeto. O(A) professor(a) Coordenador(a)/orientador(a), deverá informar de imediato, assim que o(a) aluno(a) não estiver mais cooperando na execução do projeto.

Parágrafo Único. Caso o aluno (a) bolsista peça desligamento do projeto “A pedido” sem justificativa válida (por doença ou trancamento), o estudante deverá retornar todo o valor da bolsa recebida para a AFYA MARABÁ. Qualquer outro caso específico não contemplado a este edital será analisado pela COPPEXII.

7.8 Da substituição de alunos(as) bolsistas:

7.8.1 O período de solicitação do(a) aluno(a) bolsista e regras de substituição são as mesmas dos(as) alunos(as) não bolsistas.

7.8.2 Em caso de substituição, a certificação fará referência à carga horária cumprida pelo(a) aluno(a) substituído(a) e pelo(a) aluno(a) que substituiu, de acordo com a participação efetiva de cada aluno(a), no desenvolvimento do projeto.

7.8.3 O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, devendo o órgão competente da AFYA MARABÁ, a COPPEXII comunicar ao bolsista com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

8 DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL DAS ATIVIDADES DOS(AS) ALUNO(AS)

8.1 A entrega do relatório parcial (mensalmente a cada dia 10 do mês) será condicionante ao pagamento da bolsa ao(a) acadêmico(a) e as horas do(a) professor(a) orientador(a).

8.2 O desenvolvimento do projeto e trabalho dos(as) alunos(as) será acompanhado, pela COPPEXII, por meio de relatórios parciais (enviados mensalmente) e final, enviados para o e-mail da COPPEXII, preenchido exclusivamente pelo(a) professor(a) coordenador(a), tendo apenas dois campos obrigatórios de preenchimento por parte dos(as) alunos(as).

8.3 Fica estabelecido entre os dias 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês, como prazo limite para envio de relatório (Parcial), à COPPEXII.

8.4 O não cumprimento da data de entrega do relatório (Parcial ou Final), como descrito no item 8.2 deste Edital, culminará no corte da bolsa do mês em inadimplência.

8.5 Em caso de não entrega do Relatório correspondente, suspender-se-á a bolsa do(a) aluno(a) e se

advertirá (a)o professor(a) até a regularização da situação junto à COPPEXII.

8.6 Ao término do projeto, além do relatório final, deverá ser enviado um portfólio e o comprovante de publicação ou carta aceite.

8.7 A não apresentação do trabalho em algum evento interno ou externo à AFYA MARABÁ, implicará na impossibilidade de o(a) Coordenador(a) e o(a) aluno(a) participarem do PROBEX subsequente.

9 DO CALENDÁRIO DO PROBEX 2025/2026

9.1 O processo de seleção e a execução das ações contempladas neste Edital deverão seguir o seguinte calendário.

DATA/PERÍODO	ETAPA
17/11/2025	Publicação do Edital
24/11/2025 a 01/12/2025	Período para submissão de projetos com pedido de bolsa PROBEX 2026
03/12/2025	Homologação dos Projetos Recebidos
04/12/2025 a 11/12/2025	Período de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação
12/12/2025	Publicação do resultado final do PROBEX 2025/2026
2026.1 a 2026.2	Período de execução das atividades do programa de extensão (vigência da bolsa)
10/12/2026	Término do prazo para envio do relatório final, devidamente elaborado com os relatórios parciais e assinado pelo professor(a)–coordenador(a).

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.2 A Bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

10.3 Haverá desclassificação de projetos, sempre que for observada alguma irregularidade no processo de inscrição.

10.4 Casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser reportados à COPPEXII - Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização da AFYA MARABÁ, a quem cabe conduzir todo o processo de seleção do presente Edital.

10.5 As normas deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Marabá, 17 de novembro de 2025.

Aline Lima Pinheiro
Coordenadora COPPEXII

AFYA - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - MARABÁ - PA

IPEC - Instituto Paraense de Educação e Cultura LTDA

Endereço: Folha 32, Quadra especial, Lote 10

Nova Marabá - CEP: 68.508-310 Marabá - Pará

Telefone: (94) 2122-0290

CNPJ: 07.962.437/0001-55

Anexo I – Formulário Programa de Extensão
(Disponível no site para edição)
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO DE EXTENSÃO

1. TÍTULO DO PROJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. PROJETO

☐ NOVO

☐ RENOVAÇÃO - XX/XX/XXXX - XX/XX/XXXX

(Se estiver solicitando renovação, informar a data do início da 1ª vigência)

3. CARACTERIZAÇÃO:

☐ Extensão ☐ Extensão e Cultura

4. GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO

☐ Ciências da Saúde ☐ Ciências Sociais Aplicadas ☐ Ciências Humanas

5. ÁREA TEMÁTICA PRIMÁRIA

☐ Promoção e Prevenção em Saúde na População Indígena;

☐ Inovação na Saúde;

☐ Meio Ambiente e Sustentabilidade;

☐ Promoção e prevenção em saúde para grupos ou populações em situação de vulnerabilidade.

☐ Outra: XXXXXXXXXXXXXXXX

6. ÁREA TEMÁTICA SECUNDÁRIA

☐ Cultura

☐ Direitos Humanos e Justiça

☐ Educação

☐ Meio Ambiente

☐ Saúde

☐ Tecnologia e Produção

☐ Trabalho

☐ Outra: XXXXXXXXXXXXXXXX

7. PERÍODO

• DATA DE INÍCIO:

• DATA DE TÉRMINO:

8. ARTE E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

8.1 HAVERÁ A CRIAÇÃO DE UMA ARTE/LOGO DO PROJETO?

XX
XX

8.2 HAVERÁ DIVULGAÇÃO PÚBLICA DAS ATIVIDADES DO PROJETO?

XX
XX

8.3 O PROJETO PREVÊ A CRIAÇÃO DE UM PERFIL NA REDE SOCIAL INSTAGRAM?

XX
XX

8.4 SE A RESPOSTA ANTERIOR FOR SIM, PRETENDEM UTILIZAR PARA INTERAÇÕES OU PARA DIVULGAÇÕES?

XX
XX

9. COORDENADOR (A) DO PROJETO

- NOME:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

10. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

NOME COMPLETO	TELEFONE	E-MAIL	FUNÇÃO

11. CARGA HORÁRIA

11.1 CARGA HORÁRIA TOTAL PREVISTA: XXXXXXXXXXXXX

[illegible][illegible]

() SIM - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
() NÃO

[illegible]

Obs.: Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

- | | | |
|-------|--------|--------|
| () 1 | () 7 | () 13 |
| () 2 | () 8 | () 14 |
| () 3 | () 9 | () 15 |
| () 4 | () 10 | () 16 |
| () 5 | () 11 | () 17 |
| () 6 | () 12 | |



16.1 RESUMO

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

17. PALAVRAS-CHAVE

XX

18. JUSTIFICATIVA

XX
XX
XX
XX

19. OBJETIVOS

19.1 OBJETIVO GERAL

XX
XX

19.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- XXX
- XXX
- XXX
- XXX

20. RESULTADOS ESPERADOS

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

21. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

22. METODOLOGIA

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

23. ARTICULAÇÃO DO PROJETO COM ENSINO E/OU PESQUISA

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

24. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS	LOCAL	ATIVIDADE

25. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

25.1 TIPO DE AVALIAÇÃO QUE SERÁ UTILIZADA

☐ Qualitativa

☐ Quantitativa

☐ Mista

25.2 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

☐ Entrevista

☐ Observações

- () Questionário
() Relatório
() Controle de frequência de atendimento ao público-alvo
() Outro(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

21.3 SUJEITOS QUE REALIZARÃO A AVALIAÇÃO

- () Usuário
() Alunos
() Professor
() Coordenadora
() Outro(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

26. PRODUÇÃO ACADÊMICA - (Especificar quais produtos acadêmicos resultaram do projeto)

O projeto possibilitará o desenvolvimento e a produção de:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

27. PREVISÃO PARA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

23.1 RECEITA

VALOR	FONTE

23.2 DESPESA

QTD	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE
VALOR TOTAL				

23,3 BALANÇO

TOTAL DA RECEITA	TOTAL DAS DESPESAS	BALANÇO (RECEITA - DESPESA)

28. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

XX
XX

XX
XX
XX
XX
XX

Marabá, XX de XXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador (a) do Projeto